



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10155 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2002.

Exclui servidor da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 8954, de 17 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 8954, de 17 de janeiro de 2000, detectou a inclusão indevida de servidor público estadual, nos termos das Informações Jurídicas emanadas da Procuradoria Geral do Estado.

D E C R E T A:


=====

Art. 1º Fica excluído da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8954, de 17 de janeiro 2000, o servidor **ELIEZER MORAES FERREIRA, cadastro nº 0512061-1.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2002, 114º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


JORGE ANTONIO PEIXOTO DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos
Respondendo